



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **13666/2011 – 22280**
Usuário: **BEATRIZ SPENCIERE DE PAULA E SOUZA-EMPRESA INDIVIDUAL**
Município: **APARECIDA DE GOIÂNIA**

DECLARAÇÃO 919/2012

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é **ATIVIDADE ISENTA DE OBTENÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DO USO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS**, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

A Cisterna, com **8 metros** de profundidade, localizado na **Rua 58 QD 90 LT 02 CASA 01 Bairro Cardoso-continuação**, nas coordenadas geográficas **16°46'14.13" S e 49° 18' 11,65" W**, no município de **Aparecida de Goiânia**, estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade da cisterna é captação de água subterrânea para Abastecimento Doméstico.

Para os efeitos legais, fica a Sr. **Weyder de Jesus Sobrinho CPF 028.036.321-44**, responsável pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 23 dias do mês de maio de 2012.


AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETTO
Superintendente